

DIARIO DO GRANDE ABC

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.257, DE 19 DE MARÇO DE 2024. Outorga permissão de uso de áreas públicas de propriedade do Município de Santo André à Santo André Transportes - SA-TRANS. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, Considerando a essencialidade do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André; Considerando o termo do Contrato nº 001/98, que trata da concessão do Terminal Rodoviário de Passageiros de Santo André; Considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 118/1998 - SA-TRANS, Decreta: Art. 1º Fica permitido à Santo André Transportes- SA-TRANS, o uso dos imóveis de titularidade do Município de Santo André, para operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, que assim se descrevem: I - "Área de classificação fiscal nº 001.215.001, com 5.294,00 m² (cinco mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados), que faz frente para a Avenida dos Estados e fundo para a linha férrea, confrontando-se lateralmente com a área de classificação fiscal nº 001.215.002 e com o Viaduto Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco"; II - "Área de classificação fiscal nº 001.174.016, com 3.882,60 m² (três mil, oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) que faz frente para a Avenida Industrial e fundo para a linha férrea, confrontando-se lateralmente com a Avenida Presidente Roosevelt e com a Rua Alfreds Paegle"; III - "Área de classificação fiscal nº 003.169.001, com 9.975,00m² (nove mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados), que faz frente para a Avenida dos Estados e fundo para a linha férrea, confrontando-se lateralmente com o Viaduto Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco e com a área de classificação fiscal nº 003.169.002". Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferi-la sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 4º A utilização dos imóveis descritos no art. 1º deste decreto far-se-á de acordo com o regulamento de exploração, operação e manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, e demais ordens, circulares e outros atos normativos a serem expedidos pela Santo André Transportes - SA-TRANS. Art. 5º A Santo André Transportes - SA-TRANS assumirá a manutenção, operação e exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, sem qualquer aporte financeiro do Poder Executivo Municipal. Art. 6º A utilização das salas, boxes e espaços que integram o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, poderão ser objeto de locação pela permissionária, com exceção das áreas utilizadas pela Administração Direta e Indireta do Município. Art. 7º As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias da Santo André Transportes- SA-TRANS. Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 14.209, de 30 de outubro de 1998. Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Aparecido Donizeti Pereira - Secretário de Mobilidade Urbana - Marília Formoso Camargo - Secretária de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete. ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2024 - Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu a Santo André Transportes- SA-TRANS, empresa pública da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/IME sob nº 61.388.385/0001-09, com sede na Rua Ilhéus, nº 61, 1º andar, Centro, CEP 09040-050, doravante denominada simplesmente PERMISSOINÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 18.257, de 19 de março de 2024, na seguinte conformidade: Cláusula Primeira - Do Objeto - 1. A PERMISSOINÁRIA recebe do Município de Santo André a permissão de uso, outorgada a título gratuito, das áreas públicas de classificação fiscal nº 001.215.001, classificação fiscal nº 001.174.016 e classificação fiscal nº 003.169.001, que abrigam o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André e as dependências. Cláusula Segunda - Das Condições Gerais da Permissão de Uso - 2. A PERMISSOINÁRIA fica responsável pela manutenção, operação e exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, sem qualquer aporte financeiro do Poder Executivo Municipal. 2.2. A PERMISSOINÁRIA fica responsável pela gestão, administração, exploração, operação e manutenção de todo o conjunto do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, compreendidas todas as áreas descritas na cláusula primeira, desde termo. 2.3. Durante a vigência da presente permissão, a PERMISSOINÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. 2.3.1 Entende-se por serviço adequado o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. 2.3.1.1 Entende-se por atualidade a modernidade das técnicas, equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria dos serviços. 2.4 A PERMISSOINÁRIA fica ciente que está sujeita à observância da legislação e regulamentação pertinentes ao serviço prestado, bem como às ordens, circulares e outros atos normativos, expedidos pelo Município. 2.5 O Regulamento de Exploração, operação e manutenção do Terminal, a ser expedido pela Santo André Transportes - SA-TRANS, poderá ser atualizado ou revisto sempre que necessário. 2.6 A utilização dos espaços que integram o Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, por terceiros, tais como salas, boxes e outros espaços, somente poderá se dar mediante locação pela PERMISSOINÁRIA, a ser fixada, de acordo com os valores reais praticados no mercado e em observância à legislação da Comissão Especial de Avaliação do Município de Santo André. 2.6.1. Exatidão do disposto no item 2.6 as áreas utilizadas pela Administração Direta e Indireta do Município. Cláusula Terceira - Da Obrigatoriedade da Contratação de Seguros e Outras Obrigações Atribuídas à Permissionária - 3.1. A PERMISSOINÁRIA deverá manter apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à permissão, durante a sua vigência. 3.2. Todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, relativos às atividades de exploração, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, correrão a conta exclusiva da PERMISSOINÁRIA. 3.3. A PERMISSOINÁRIA não assume qualquer responsabilidade por eventuais débitos assumidos pelo TERSA I, durante a vigência do contrato nº 001/98, firmado entre o TERSA I, a EPT (atual SA-TRANS) e o Município de Santo André. Cláusula Quarta - Da Remuneração da Permissionária - 4.1. A Santo André Transportes - SA-TRANS será remunerada exclusivamente pelas receitas advindas da operação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, decorrentes da presente permissão, e pelas seguintes atividades associadas: a) Tarifas de Utilização do Terminal (TUT); b) Tarifas de estacionamento de veículos no entorno do Terminal; c) Tarifas de serviços colocados à disposição dos usuários, tais como sanitários, guarda-volumes e outros; d) Aluguel de espaços para atividades comerciais dentro das áreas objeto da presente permissão; e) Exploração de publicidade nas áreas objeto da presente permissão; f) Outras receitas associadas à operação do Terminal. 4.2. Todos os valores arrecadados deverão ser revertidos à PERMISSOINÁRIA, responsável pelas obrigações financeiras decorrentes da exploração, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André, bem como das despesas com a exploração, manutenção e operação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André serão estabelecidos de acordo com a avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Município de Santo André e os demais valores cobrados serão fixados pela PERMISSOINÁRIA. Cláusula Quinta - Da Reversibilidade dos Bens - 5.1. Ao término da presente permissão de uso, todas as instalações, equipamentos, maquinários, móveis, utensílios e demais objetos utilizados pela PERMISSOINÁRIA, necessários para a operação, manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André reverterão ao patrimônio municipal, em adequado estado de conservação, não cabendo à PERMISSOINÁRIA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento. 5.2. A incorporação dos bens e instalações do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Santo André deverá ocorrer sem ônus para a PERMISSOINÁRIA. Cláusula Sexta - Da Revogação e da Rescisão da Permissão de Uso - 6.1 A PERMISSOINÁRIA está ciente que a presente permissão poderá ser revogada, a critério exclusivo do Município de Santo André, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo ser realizada em plena condição de uso. 6.2 A PERMISSOINÁRIA poderá rescindir a presente permissão de uso, mediante notificação prévia ao Município, por meio de justificativa devidamente fundamentada e com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. 6.3. Toda e qualquer modificação introduzida nas instalações do Terminal de Passageiros do Município de Santo André fica incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização. 6.4. A PERMISSOINÁRIA está ciente que a presente permissão é transferível total ou parcialmente. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente permissão. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades supra indicadas, subscreeve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. \_\_\_\_\_ PERMISSOINÁRIA - \_\_\_\_\_ Testemunhas: \_\_\_\_\_

Prefeitura do Município Santo André. Secretaria de Educação. Conselho Municipal de Educação de Santo André. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO. A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Educação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 7.806/99 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 14.400/99, considerando o número insuficiente de candidaturas, vem a público informar que prorrogou o prazo para inscrições das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, bem como a indicação de candidatos para o Processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação, mandato 2024/2026 nos termos do Edital de Convocação vigente, publicado em 28/02/2024, assim como atualizar o cronograma inicial. As entidades/instituições interessadas em inscrever-se junto ao Conselho Municipal de Educação de Santo André e indicar candidatos(as), deverão realizar o credenciamento, por meio de seus representantes legais, pelo link: <https://sites.google.com/view/cme-santo-andre/eleicao-mandato-20242026>, até 08/04/2024.



O cronograma atualizado para o processo eleitoral observará as seguintes datas:

| Ações                                                                   | Data               |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Inscrição das entidades e indicação de seus candidatos                  | até 08/04/2024     |
| 1ª Publicação das candidaturas homologadas                              | 11/04/2024         |
| Prazo para recurso                                                      | 12/04 e 13/04/2024 |
| Publicação final das candidaturas homologadas e chamamento para eleição | 16/04/2024         |
| Eleição e apuração                                                      | 23/04/2024         |
| Resultado final                                                         | 25/04/2024         |

Santo André, 20 de março de 2024. Caio Vinicius de Castro Gerbelli, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santo André.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> - Resultado de Habilitação - Processo nº 21.820/2023 - Tomada de Preços - Edital nº 529/2023 - Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços contínuos de limpeza, manutenção, conservação, recuperação e pintura de viadutos, passarelas e outros equipamentos públicos do Município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" das licitantes, com apoio da Área Técnica, a Comissão, considerando os termos editalícios que regem este procedimento e na legislação pertinente à matéria, decide inabilitar as empresas: 1) Urban Obras e Comércio Ltda., por não atender aos itens 6.7.1 e 6.8.3; itens 01, 02 e 03; 2) Vigente Construções Ltda., por não atender ao item 6.8.3; itens 01 e 02. As empresas Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. e Teto Construtora S.A foram consideradas habilitadas para prosseguirem no certame. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: [rmgadagnoto@santoandre.sp.gov.br](mailto:rmgadagnoto@santoandre.sp.gov.br). Comunicado - Processo nº 2.569/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 542/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos diversos - Bloco 5. Comunicamos aos interessados que fica programada a sessão pública para continuidade dos trabalhos, resultado de habilitação, a ser realizada na data de 26/03/2024 às 10h, Prédio do Executivo, 13º andar, sala 07. Comparcendo nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada na data 04/03/2024, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através do seu representante decará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Processo nº 2.566/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 539/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos diversos - Bloco 2. Comunicamos aos interessados que fica programada a sessão pública para continuidade dos trabalhos, resultado de habilitação, a ser realizada na data de 02/04/2024 às 10h, Prédio do Executivo, 13º andar, sala 07. Comparcendo nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada na data 05/03/2024, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através do seu representante decará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Processo nº 2.567/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 540/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos diversos e ferragens - Bloco 3. Comunicamos aos interessados que fica programada a sessão pública para continuidade dos trabalhos, resultado de habilitação, a ser realizada na data de 03/04/2024 às 10h, Prédio do Executivo, 13º andar, sala 07. Comparcendo nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada na data 11/03/2024, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através do seu representante decará o direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 19 de março de 2024.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 687/2024 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina o Decreto 16.223/11, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André FUMCAD/SA e Decreto 17.132/18. Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA visa garantir proteção integral à criança e ao adolescente envolvidos em medidas de proteção, em risco pessoal, social ou situação de abandono; Considerando o Ofício 09/2024 da Secretaria de Gestão Financeira, que solicita a utilização do valor de R\$ 2.500,00 (Dois milhes e quinhentos mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de abril/2024 da referida despesa no Fundo. Considerando o Demonstrativo Financeiro Anual de 2023 do FUMCAD/SA quanto aos provisoriedades de Desvinculação - Emenda Constitucional 93/2016; Considerando que a proposta foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 496ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2024; Resolve: Art. 1º - Autorizar a utilização dos recursos do FUMCAD/SA, a contar de abril de 2024, para pagamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes SAICA, no valor de R\$ 1.591.269,78 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) decorrente da desvinculação de receitas no âmbito do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - Consultar a Secretaria de Assuntos Institucionais quanto à aplicação de recursos do FUMCAD/SA para o valor de R\$ 908.730,22 (Novecentos e oito mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janete Regina Figueiredo Gomes. Coordenadora do CMDCA/SA.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. Sanção Administrativa: P.A. 9.936/2023 - CEI - Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda - A vista do que consta no processo da Ata de Registro de Preços nº 190/23-GC, em decorrência da inexecução total da AF nº 2076/2023 e do indeferimento da defesa prévia apresentada no dia 07/12/2023, a Municipalidade mantém a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor inexecutado. Fica igualmente V.S.ª identificada acerca da concessão de prazo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para interposição de recurso, conforme previsão contida no artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93. - Valor total: R\$ 5.000,00 / Sanção Administrativa: P.A. 26.922/2022 - Soma-SP Produtos Hospitalares Ltda - A vista do que consta no processo da Ata de Registro de Preços nº 496/22-GC, em decorrência da inexecução total e parcial das AFS nº 1039/2023 e 2041/23 e do indeferimento da defesa prévia apresentada nos dias 19/12/23 e 26/12/23, a Municipalidade mantém a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor inexecutado. Fica igualmente V.S.ª identificada acerca da concessão de prazo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento deste, para interposição de recurso, conforme previsão contida no artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal 8.666/93. - Valor total: R\$ 75,50.

PORTARIA Nº 036, DE 19.03.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 37.953/1992. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999, e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 16.579, de 17 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação - CMH, biênio 2024/2025: Ivo de Lima, como Presidente; Valdínea Santos Cruz, como Vice-Presidente; Helton Alves da Costa, como Secretário. Art. 2º Nomear os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação - FMH, biênio 2024/2025: Ivo de Lima, como Presidente; José Gomes Pereira, como Vice-Presidente; Roberta Rissardi Todesco, como Secretária. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Publicar errata no Diário do Grande ABC do dia 15/03/2024, onde se lê: Deferimento da defesa do Auto de Infração: Proc: 10367/2023 - Auto de Infração nº 3443-RSN Alimentação Ltda - CNPJ:401889870001-34; Proc:20967/2021 - Auto de Infração nº 4118-Escola Elefantinho Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - CNPJ:00997202000150;Proc:5898/2022 -Auto de Infração nº 3290- Restaurante e Churrascaria do Papi Ltda -CNPJ: 01052089000100; Leia - se: Indeferimento da defesa do Auto de Infração: Proc: 10367/2023 - Auto de Infração nº 3443-RSN Alimentação Ltda - CNPJ:40188987000134; Proc:20967/2021 - Auto de Infração nº 4118-Escola Elefantinho Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - CNPJ:00997202000150;Proc:5898/2022 -Auto de Infração nº 3290- Restaurante e Churrascaria do Papi Ltda -CNPJ: 01052089000100;Santo André, 19 de março de 2024. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Extrato do Resultado do Chamamento Público nº 001/2024-SPD. Processo Administrativo nº 4.271/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado ou com fim lucrativos, interessadas em firmar termo de cooperação com a finalidade de apoiar a VI CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. Após análise da Comissão Organização o resultado encontra-se disponível no site da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço: <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. As instituições inabilitadas tem prazo até o dia 25/03/2024 para apresentar as pendências, conforme previsto no item 8.3 do presente Edital. Santo André, 18 de março de 2024. Comissão Organizadora

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar: Port. nº 281,03.2024, a contar de 19 do corrente, Maria de Lourdes Batista Vieira Matos, Servente Geral - SE, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo nº 23.774/2021. Exonerar a pedido: Port. n.º 279.03.2024, a contar de 15 do corrente, Cristiane Gea Rego, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, ficando revogada a portaria nº 377.2.2017 - SAM. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 284.03.2024. Claudete Paulino dos Santos, Assessor Especial de Políticas Públicas - GVP, Santo André, 19 de março de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

PORTARIA Nº 034, DE 19.03.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 5.252/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 17.807, de 28 de outubro de 2021. Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes dos usuários dos serviços públicos municipais, do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP: Natália Yuri Xavier Sumiya pelo senhor Flarteir Ferreira de Oliveira, como Titular; Wagner Squeri pelo senhor Vicente Russo Filho, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 40: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º; Lei 7519/97 Art. 2º; Lei 3595/71 Art. 1º. Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 19.217.013 Not. 0114/2024 (limpeza) Selma Regina Martins Tavares. C.F. 17.140.028 Not. 0138/2024 (limpeza) Amado Florêncio Diniz. C.F. 17.140.028 Not. 0141/2024 (muro) Amado Florêncio Diniz. C.F. 17.140.014 Not. 0145/2024 (limpeza) Marcos Suhadolnik. C.F. 11.139.056 Not. 0152/2024 (limpeza) Gilberto Sebastião dos Santos. C.F. 21.237.007 Not. 0157/2024 (limpeza) Liducar Empreendimentos Imobiliários Ltda. - C.F. 23.018.210 Not. 0162/2024 (limpeza) Dána Gonçalves da Silva. C.F. 23.018.210 Not. 0163/2024 (muro) Daniel Gonçalves da Silva. C.F. 23.018.210 Not. 0164/2024 (passeio) Daniel Gonçalves da Silva. C.F. 23.175.013 Not. 0186/2024 (limpeza) Ismael Vieira Alves. C.F. 23.175.014 Not. 0189/2024 (limpeza) Ismael Vieira Alves. C.F. 17.198.024 Not. 0201/2024 (limpeza) Elenita de Araujo e Silva. C.F. 09.027.021 Not. 0211/2024 (limpeza) Mohamed Smidi. C.F. 23.026.001 Not. 0253/2024 (passeio) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.003 Not. 0254/2024 (limpeza) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.004 Not. 0255/2024 (limpeza) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.007 Not. 0256/2024 (limpeza) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.007 Not. 0257/2024 (muro) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.007 Not. 0258/2024 (passeio) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.008 Not. 0259/2024 (limpeza) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.009 Not. 0260/2024 (limpeza) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.009 Not. 0261/2024 (passeio) Maria Helena Andreiulo. C.F. 23.026.009 Not. 0262/2024 (muro) Maria Helena Andreiulo. C.F. 15.093.064 Not. 0275/2024 (passeio) Almo Administração de Imóveis e Participação Ltda. C.F. 23.155.089 Not. 0276/2024 (limpeza) JEA Construções Instalações e Participações Ltda. C.F. 23.155.090 Not. 0277/2024 (limpeza) Magali Aparecida Ramineilli. C.F. 01.087.012 Not. 0280/2024 (limpeza) Cia Imobiliária Nacional. C.F. 11.289.027 Not. 0282/2024 (rampas na sarjeta) Carlos Fagundes. C.F. 08.093.014 Not. 0287/2024 (limpeza) Antenor Manzatto. C.F. 08.093.015 Not. 0288/2024 (limpeza) Antenor Manzatto. C.F. 08.093.015 Not. 0289/2024 (passeio) Antenor Manzatto. Edital 41: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com as Leis Municipais: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1º. Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 23.175.013 Not. 0187/2024 (muro) Ismael Vieira Alves. C.F. 23.175.013 Not. 0188/2024 (passeio) Ismael Vieira Alves. C.F. 23.175.014 Not. 0190/2024 (muro) Ismael Vieira Alves. C.F. 23.175.014 Not. 0191/2024 (passeio) Ismael Vieira Alves. C.F. 14.004.070 Not. 0281/2024 (passeio) Paulina Antonia Vizeniti. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

PORTARIA Nº 035, DE 19.03.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 37.953/1992. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.922, de 05 de novembro de 1999 e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 16.579, de 17 de novembro de 2014, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, biênio 2024/2025: I - Representantes do Poder Público: II - Representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária: Ivo de Lima, como titular e Douglas Pinheiro Lopes da Silva, como suplente; Roberta Rissardi Todesco, como titular e Milena Aparecida Ducatti Tugan, como suplente; William de Almeida do Lago, como titular e Luan Johnson dos Santos, como suplente; Helton Alves da Costa, como titular e Roseli dos Santos Cunha, como suplente; Laudivan da Cunha Lima, como titular e Nathália Andrade dos Santos, como suplente. III - Representantes da Secretaria de Assistência Social: Adriano da Silva Cruz, como titular e Osvaldo José da Silva, como suplente; Ney Borges, como titular e Manoel Pereira da Rocha Neto, como suplente. IIII - Representantes da Secretaria de Gestão Financeira: Décio Alves da Silva Júnior, como titular e Marli Soares da Silva, como suplente. II - Representantes da Sociedade Civil: II. I - Representantes das associações representativas de moradores em núcleos ou de defesa dos direitos dessas populações: Taiguara Ribeiro do Carvalho Del Rio, como titular e Isabel Daniela dos Santos, como suplente, representantes do Movimento dos Direitos dos Moradores de Favelas de Santo André - MDDF: Maria do Carmo Dias Ribeiro, como titular e David Reinaldo Ribeiro, como suplente, representantes da Associação dos Moradores da Vila Junqueira; William Gonçalves Pereira, como titular e Raimundo Fábio Vieira da Silva, como suplente, representantes da Associação dos Moradores da Vila Palmeares e Adjacência - AMOVIPAA. II. II - Representantes das associações ou cooperativas de promoção de moradias populares: Valdínea Santos Cruz, como titular e Ademair Luiz Machado, como suplente, representantes da Associação Clube de Mães e Mulheres Empreendedoras; Raquel Ferraz de Oliveira, como titular, representante da Associação Nosso Sonho; Nivaldo Teodoro e Thiago Fernandes, como suplente, representante da Associação Pró-Moradia de Baixo Custo e Desenvolvimento Social - AMABC; Thiago Ramalho Gallo, como titular, representante do Instituto Abaré Fomento a Autogestão Popular e Juliana Barros da Silva, como suplente, representante da Associação Andreense por Moradia do Jardim Santo André. II.III - Representantes das entidades classistas ou representativas de segmentos sociais: Janiéide Salu dos Santos, como titular, representante da Associação dos Voluntários de Santo André e Vanessa Menezes Bezerra como suplente, representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Delegacia Sindical do Grande ABC; José Gomes Pereira, como titular e Adriana Aparecida Barbosa Ruper, como suplente, representantes do Instituto Social Afro Brasileiro- ISAB. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2024. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de março de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Errata: na edição de 19/03/2024 deste jornal, na publicação referente a PORTARIA nº 001/2024 - Departamento de Licitações/Secretaria de Assuntos Jurídicos, onde se lê: O Diretor do Departamento de Licitações, em conformidade com o disposto no inciso I, "c", do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, designa para atuar como Agentes de Contratação, no âmbito da Administração Direta, os funcionários a seguir: RUBYA MARQUES GADAGNOTO; RENATA GRACIO DE OLIVEIRA; ANA PAULA DE CAMPOS SILVEIRA MALVEZE; JUCI CARLOTA DANIEL. Santo André, 18 de março de 2024. Leia-se: PORTARIA nº 001/2024 - Departamento de Licitações/Secretaria de Assuntos Jurídicos, onde se lê: O Diretor do Departamento de Licitações, em conformidade com o disposto no inciso I, "c", do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, designa para atuar como Agentes de Contratação, no âmbito da Administração Direta, os funcionários a seguir: RENATA GRACIO DE OLIVEIRA; ANA PAULA DE CAMPOS SILVEIRA MALVEZE; JUCI CARLOTA DANIEL. Santo André, 18 de março de 2024.

▼ Convocações

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Sr. MARCOS VENICIO MATTOS CHAVES, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Santo André, convoca todos os Membros deste Egrégio Conselho Deliberativo, para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA, na forma do art.17 inciso I letra "d", do Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Março de 2024, na Sede Social (Centro Poliesportivo Jairo Aparecido Livolis ), sita a Rua dos Ramalhães, 126 - Parque Jacatuba, em Santo André - SP, às19:00 (Dezenove horas ) em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 de seus conselheiros e, em segunda convocação às 19:30 (Dezenove horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:  
1. Leitura da ata da reunião anterior, discussão e aprovação;  
2. Apresentação, discussão e votação do balanço geral referente ao exercício 2023, com parecer do Conselho de Orientação e Fiscalização e empresa de Auditoria;  
3.Comentários do artigo 74 do Estatuto Social;  
Santo André, 20 de março de 2024  
Marcos Venício Mattos Chaves  
Presidente do Conselho Deliberativo

▼ Santo André Transportes  
SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES  
61.388.385/0001-09  
EXTRATO DE CONTRATO  
Extrato do 9º Termo Aditivo-nº 003/24 ao Contrato nº 004/18- Processo Administrativo nº 018/18. Contratado: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A - Objeto: Proceder ao acréscimo de 5,769% ao Contrato 004/18- Valor anual estimado R\$396.000,00 - Assinatura: 20/02/2024. Aparecido Donizeti Pereira - Superintendente

▼ CRAISA

"PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/24 - P.P. Nº 001/24 - OBJETO: "SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAUDE"  
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sr. Pregoeiro, as quais acolho pelos próprios fundamentos. ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório a empresa vencedora: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A, com valor total global de R\$4.207.500,00 (quatro milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais) referentes as quantidades totais do lote objeto do edital, para prestação do SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE, no período de 12 meses, conforme Ata de sessão pública de fls. 584/586 e598 dos autos, bem como proposta de preços às fls. 599/600 dos autos. Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e PUBLIQUE-SE. Autorizo a formalização do Contrato.  
Santo André, 19 de março de 2024 - REINALDO MESSIAS DA SILVA - Superintendente

DIARIO DO GRANDE ABC

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ERRATA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERACAO DE EMPREGO - Edital de Chamamento Público SDGE Nº 04/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO SDGE Nº 04/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024 Onde se lê: Edital de Chamamento Público SDGE Nº 01/2024. Leia-se: Edital de Chamamento Público SDGE Nº 04/2024. Santo André, 20 de março de 2024. EVANDRO BANZATO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

Pregão Presencial nº 05/24 - PROCESSO 2067/2021 - OBJETO: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e Febraban para efetuar os créditos ou contas salariais ou equivalentes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sem qualquer custo ao ônus para os servidores.

DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2024, às 10:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [tacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:tacoes@riograndedaserra.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Alexandra Silva Aguiar, Secretária Municipal de Administração - 19/03/2024

Pregão Presencial nº 499 - PROCESSO 2067/2021 - OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de computadores, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2024, às 10:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro, Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br), solicitados pelo e-mail: [tacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:tacoes@riograndedaserra.sp.gov.br) ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2770-3000. Alexandra Silva Aguiar, Secretária Municipal de Administração - 19/03/2024

▼ Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pregão Presencial nº 05/24 - PROCESSO 2067/2021 - OBJ